



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000 faz saber aos interessados que fará realizar aos **09 dias do mês de Abril de 2024, às 09h00minh**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EMBALAGEM, ETIQUETA E HIPOCLORITO DE SÓDIO DESTINADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENTIDADE FILANTRÓPICA E PADARIA MUNICIPAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

<p>PREGÃO ELETRONICO:</p> <p>03/2024</p> <p>TIPO: Menor Preço por ITEM</p> <p>Modalidade da Disputa: ABERTO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00h do dia 09/04/2024</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09:00h do dia 09/04/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>Local da Sessão Publica: https://www.gov.br/compras/pt-br</p>
--	--

COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Pregoeiro, deste Município, Leonardo Jacques Lippe, designada pela Portaria nº 10/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 dias do mês de ABRIL de 2024, às 09h00minh, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos das condições descritas neste Edital.

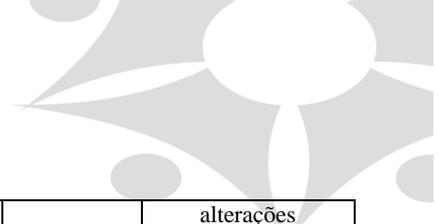
2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO que visa à futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, embalagem, etiqueta e hipoclorito de sódio destinado para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidade Filantrópica e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia e deste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitario	Valor Total	Condição da Participação
1	300,00	KG	Abacaxi pérola, fresco com maturação adequada, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	8,51	2.553,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
2	1000,00	PCT	Chocolate em pó, com no mínimo 32% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	13,83	13.830,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
3	300,00	PCT	Açafrão da terra em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em embalagem de 30 gramas, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados	5,48	1.644,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



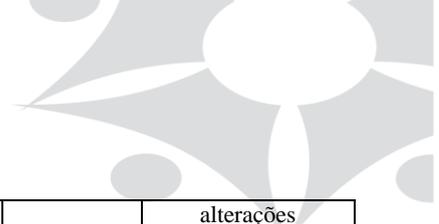
			de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.			
4	900,00	PCT	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente e contendo 5 kg.	23,05	20.745,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
5	100,00	PCT	Açúcar de Baunilha, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500 gr.	13,04	1.304,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
6	30,00	UND	Alimento composto com proteína isolada do leite de soja – Fórmula em pó. Composto de proteína isolada de soja isento de lactose e glúten, instantâneo com boa palatabilidade. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Lata de 300 gramas. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	19,98	599,40	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
7	700,00	PCT	Alho de primeira qualidade, branco, embalagem com no mínimo 145 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	6,99	4.893,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
8	400,00	PCT	Amendoim cru, sem casca, contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	8,21	3.284,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
9	300,00	PCT	Amido de Milho - Pacotes de 500 gramas. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	9,68	2.904,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
10	1300,00	PCT	Arroz parboilizado tipo I de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5Kg. Com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Em embalagem de polietileno atóxico resistente.	32,37	42.081,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
11	15.000,00	KG	Banana, tipo caturra de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.	6,91	103.650,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	280,00	KG	Banha, gordura suína, embalagem com 1 Kg.	16,16	4.524,80	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
13	4.000,00	KG	Batata Inglesa lavada ou escovada, são, com coloração uniforme de primeira qualidade, sem brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	7,05	28.200,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
14	500,00	PCT	Biscoito salgado tipo água e sal, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso- Embalagem mínima de 350gr.	7,17	3.585,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
15	350	PCT	Biscoito de polvilho – Embalagem mínima de 80 gramas. A base de polvilho, óleo, sal e ovos, sem leite. A embalagem deverá conter os dados de identificação e	9,51	3.328,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e



			procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.			alterações
16	400,00	PCT	Cacau em pó – 100% cacau. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	15,61	6.244,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
17	800,00	CX	Café torrado e moído - torra clássica - empacotado a alto vácuo, lacrado, tradicional, rotulagem adequada com a ANVISA. Caixa com 500 gr.	18,53	14.824,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
18	150,00	UND	Canela em pó, embalagem de primeira, tubo ou saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo no mínimo 25 gramas.	4,78	717,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
19	100,00	PCT	Canjica amarela - tipo 1: contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.	4,32	432,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
20	600,00	PCT	Canjiquinha de Milho - amarelo, tipo 1. Pacotes de 1 kg. Isento de glúten. Embalagem de polietileno resistente atóxico. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	5,51	3.306,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
21	6.000,00	KG	Carne bovina moída, fresca/resfriada de 1ª qualidade, não industrializada, com aponderose de no máximo dez por cento, sem excesso de gordura, com certificado de inspeção Estadual ou Federal.	34,81	208.860,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	6.000,00	KG	Carne bovina, fresca/resfriada, desossada, (acém, paleta), cortada em cubos de aproximadamente 05 cm, de primeira qualidade, em embalagens com no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde.	34,09	204.540,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	3.500,00	KG	Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	6,33	22.155,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
24	500,00	KG	Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme. Com aspecto limpo, cor e odor característico, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Não estar danificada por qualquer lesão. Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA.	7,23	3.615,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
25	500,00	PCT	Cereal de milho sem açúcar – Flocos de milho, sem adição de açúcar. Embalagem mínima de 200 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	11,49	5.745,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
26	1.000,00	CX	Chá mate, vários sabores, caixa com 25 saquinhos 40gr.	8,28	8.280,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
27	500,00	CX	Chá de camomila, caixas contendo 10 saquinhos com no mínimo 10g. Validade mínima 6 meses. A embalagem	7,09	3.545,00	Exclusiva para ME EPP, ME -



			deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.			LC 123/2006 e alterações
28	500,00	CX	Chá de erva doce, caixas contendo 10 saquinhos com no mínimo 10g. Validade mínima 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	7,19	3.595,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
29	100,00	PCT	Coco ralado, branco, embalagem de 500 gr.	30,64	3.064,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
30	350,00	UND	Condimento colorífico em pó, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	7,07	2.474,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
31	12.000,00	KG	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Congelada, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida. Entregue em pacotes individuais. Contendo no máximo 6% de gelo. Embalagem primária: embalagem de polietileno transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade marcas e carimbos oficiais (SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	18,53	222.360,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	100,00	PCT	Cravo da Índia (condimento) - Embalagem de 10 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5,26	526,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
33	800,00	UND	Creme de leite, devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200gr.	4,98	3.984,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
34	500,00	UND	Embalagem plástica - polietileno para amostra de alimentos com no mínimo 09x12 cm, zipado. Pacotes com 100 unidades.	12,63	6.315,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
35	100,00	PCT	Erva doce - Semente da planta erva doce. Embalagem de 10 gr. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	4,66	466,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
36	300,00	UND	Ervilha verde em conserva, ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem lata ou sachê, em perfeito estado, com peso líquido de 200 a 300gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 anos a contar a partir da data de entrega.	4,23	1.269,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
37	60,00	UND	Etiquetas adesivas – Brancas. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 4cmx6cm. Em rolo com 500 unidades. Papel Couche. Adesivo primeira qualidade.	15,13	907,80	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
38	500,00	UND	Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e	9,44	4.720,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e



			livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de baixa densidade de 1 kg.			alterações
39	2.500,00	PCT	Farinha de trigo - especial 0000, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 5 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20,17	50.425,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
40	1.600,00	KG	Feijão preto, de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de 1kg, livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.	10,35	16.560,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
41	500,00	PCT	Fermento biológico fresco, embalagem de 500gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	19,08	9.540,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
42	350,00	UND	Fermento químico em pó, embalagem com 250gr. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,75	4.462,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
43	150,00	UND	Fórmula Infantil – para lactentes a partir de 6 meses – Fórmula infantil de láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida. Com soro do leite, caseína, maltodextrose, óleos vegetais, gordura láctea. Lata de 800 gramas, deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	66,09	9.913,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
44	900,00	PCT	Fubá de Milho Amarelo - Tipo 1, pacotes de 1kg, com adição de ferro, ácido fólico e vitamina B. Isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico resistente. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	5,47	4.923,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
45	350,00	UND	Hipoclorito de sódio - Desinfetante para hortifrutícolas, à base de hipoclorito de sódio, com 2,0 a 2,5% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Deverá estar disposto em embalagem de polietileno com 1000 ml e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	12,34	4.319,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
46	1.000,00	FRA	Iogurte com polpa de frutas, adoçado com fibras, sabores variados, acondicionados em garrafa de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitada. Frasco com 900 gramas.	9,57	9.570,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
47	2.000,00	KG	Laranja pêra, procedente de espécie genuína e sã. Fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor	8,64	17.280,00	Exclusiva para ME EPP, ME -



			próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isenta de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, sujidades. Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA. A maturação deverá permitir e suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			LC 123/2006 e alterações
48	70,00	UND	Leite de Soja, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml o produto, embalagem de 1 litro, na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação, validade e número do lote. Marcas de referência: Ades original, Cemil Soy Original, Mais Vita Soja Original.	10,85	759,50	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
49	200,00	UND	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, em pacotes de 400 gramas, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	17,83	3.566,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
50	3.000,00	UND	Leite integral - Embalagem 1l. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	6,15	18.450,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
51	500,00	LT	Leite zero lactose UHT longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade. Embalagem contendo 1 litro.	6,96	3.480,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
52	1.000,00	PCT	Lentilha seca – Tipo I, pacotes de no mínimo 500 gramas. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.	9,69	9.690,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
53	100,00	PCT	Louro em folhas – Pacotes de 5 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3,98	398,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
54	600,00	PCT	Macarrão Conchinha - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500g, As embalagens deverão ser uniformes quanto aos tipos e ao peso, ser íntegras, atóxicos e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cozão o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.	7,06	4.236,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
55	2.000,00	PCT	Macarrão Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com	5,77	11.540,00	Exclusiva para



			ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.			ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
56	12.500,00	KG	Maça fugi ou gala, fresca, limpa, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	11,03	137.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	800,00	KG	Mamão formosa comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	10,58	8.464,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
58	400,00	KG	Manga Tommy, procedente de espécie genuína e são de tamanho médio. Fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza sua aparência. Isento de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas e sujidade mecânica ou biológica que afetam Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA. A maturação deverá permitir e suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	9,84	3.936,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
59	800,00	UND	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com teor de lipídios até 40%. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	9,65	7.720,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
60	500,00	KG	Melão de primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,87	4.435,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
61	20,00	PCT	Melhorador/reforçador para produtos de panificação, pacotes de 5 kg.	97,97	1.959,40	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
62	400,00	UND	Milho verde em conserva, ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem lata ou sachê, em perfeito estado, com peso líquido de 200 a 300gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	5,19	2.076,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
63	500,00	PCT	Milho para pipoca, apresentando grãos são, limpos e acondicionados em pacotes de 500 gramas, tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a	5,36	2.680,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações



			partir da data de entrega.			
64	3.500,00	UND	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagens: Embalagem em polietileno tereftalado (PET), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	8,68	30.380,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
65	300,00	PCT	Orégano desidratado em pacotes de 100 gr. Isento de mofo e substâncias estranhas ao produto, cor e dor característico. Embalagem íntegra, resistente, conter procedência, identificação, informação nutricional, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	8,73	2.619,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
66	3.000,00	DZ	Ovos de galinha, sem rachaduras, limpos, em bom estado de conservação, sem cheiro de estragado, acomodados em caixa de papelão com 12 unidades.	11,83	35.490,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
67	4.000,00	KG	Pernil suíno em iscas congelado – Pernil suíno em iscas de 30 gramas, contendo 1 ou 2 kg de peso líquido a embalagem primária. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. Apresentar Registro de Rótulo do Produto.	19,72	78.880,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
68	3.000,00	KG	Polpa de Fruta - Congelada, embalada em pacotes de 01 kg, sabor uva, manga, morango, abacaxi, acerola com laranja, frutas vermelhas. Rótulo conforme legislação vigente e registro no MAPA. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.	34,60	103.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	100,00	KG	Presunto cozido resfriado de primeira qualidade, magro sem capa de gordura, de 1º qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	29,87	2.987,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
70	1000,00	KG	Queijo tipo mussarela, resfriado, fatiado 15 g por fatia acondicionado em embalagens plásticas, de 200 gramas. No rótulo deve conter dados do fabricantes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote serviço de inspeção e descrição conforme legislação vigente. Entregue em embalagens secundária resistente.	48,06	48.060,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
71	1.000,00	KG	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	3,41	3.410,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
72	80,00	PCT	Salamoniaco (Bicarbonato de amônio), embalagem com 100gr.	5,08	406,40	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
73	200,00	PCT	Seleta de legumes, congelada, contendo brócolis, cenoura, batata, ervilha e milho picados e congelados por	20,87	4.174,00	Exclusiva para ME EPP, ME -



			branqueamento. Não deverá conter aditivos e conservantes. Embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietilenos resistentes de 1 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.			LC 123/2006 e alterações
74	1.200,00	KG	Tomate, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	8,26	9.912,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações
75	1.000,00	UND	Vinagre de vinho, embalagem com 750 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,87	6.970,00	Exclusiva para ME EPP, ME - LC 123/2006 e alterações

2.1 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.barracao.pr.gov.br.

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Educação, telefone nº 49 3644-1654 ou pelo e-mail educacao@barracao.pr.gov.br sendo queo atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

Esta Licitação fica sendo com cotas de participação exclusivas para MEI/ME/EPP

2.6 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.7 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.8 – **LOCAL:** Municípios pertencentes ao (CIF): Barracão/PR, Bom Jesus do Sul/PR e Dionisio Cerqueira/SC.



2.11 – **REGIONAL**: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (**AMSOP**). Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino

2.12 – Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Barracão/PR, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que



deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.



5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;



a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Barracão/PR.

7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4- A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 -Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5– Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;



10.4.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.5.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6– A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES:

10.6.1 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.6.2 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.3 – Para os itens 10.6.1 e 10.6.2, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**Anexo IV**).

10.7 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.10 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.13 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.

10.14 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.



10.15 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.16 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30**, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de



problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá conter:

11.9.1 - Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



11.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85.700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. **Tempo máximo para se manifestar é de 30 minutos.**

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16 DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação da ata/contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do



Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei n.º. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n.º. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei n.º. 14.133, de 2021.

17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de Recursos Próprios do Município.

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
513	000	3.3.90.39
513	0934.09.06.05.06	3.3.90.39
513	0934.09.06.06.06	3.3.90.39
524	000	3.3.90.39
524	941.09.06.06.26	3.3.90.39
539	000	3.3.90.39
553	000	3.3.90.39

18. DA ATA DO EDITAL

18.8- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.



18.9 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.9.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.10- O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.11- Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.12– A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.8 - O contrato será cancelado quando este:

- a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- b) For liberado da obrigação;
- c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.9 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.



19.10- O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.11- Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.12– Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.13– O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do



contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;’

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

23.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.



24.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

24.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Barracão/PR, 25 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, embalagem, etiqueta e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidade Filantrópica e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, embalagem, etiqueta e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidade Filantrópica e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços e solicitação de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Alimentação Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Barracão-Paraná, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no termo de referência





para período de 12 meses. O procedimento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO, EMBALAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS

As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente atender ao descritivo técnico e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores ao descritivo técnico dos itens abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	300,00	KG	Abacaxi pérola, fresco com maturação adequada, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
2	1000,00	PCT	Chocolate em pó, com no mínimo 32% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
3	300,00	PCT	Açafrão da terra em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em embalagem de 30 gramas, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
4	900,00	PCT	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente e contendo 5 kg.
5	100,00	PCT	Açúcar de Baunilha, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500 gr.
6	30,00	UND	Alimento composto com proteína isolada do leite de soja – Fórmula em pó. Composto de proteína isolada de soja isento de lactose e glúten, instantâneo com boa palatabilidade. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Lata de 300 gramas. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.
7	700,00	PCT	Alho de primeira qualidade, branco, embalagem com no mínimo 145 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
8	400,00	PCT	Amendoim cru, sem casca, contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
9	300,00	PCT	Amido de Milho - Pacotes de 500 gramas. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
10	1300,00	PCT	Arroz parboilizado tipo I de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5Kg. Com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Em embalagem de polietileno atóxico resistente.
11	15.000,00	KG	Banana, tipo caturra de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
12	280,00	KG	Banha, gordura suína, embalagem com 1 Kg.
13	4.000,00	KG	Batata Inglesa lavada ou escovada, são, com coloração uniforme de primeira qualidade, sem



			brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
14	500,00	PCT	Biscoito salgado tipo água e sal, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso- Embalagem mínima de 350gr.
15	350	PCT	Biscoito de polvilho – Embalagem mínima de 80 gramas. A base de polvilho, óleo, sal e ovos, sem leite. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.
16	400,00	PCT	Cacau em pó – 100% cacau. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
17	800,00	CX	Café torrado e moído - torra clássica - empacotado a alto vácuo, lacrado, tradicional, rotulagem adequada com a ANVISA. Caixa com 500 gr.
18	150,00	UND	Canela em pó, embalagem de primeira, tubo ou saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo no mínimo 25 gramas.
19	100,00	PCT	Canjica amarela - tipo 1: contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.
20	600,00	PCT	Canjiquinha de Milho - amarelo, tipo 1. Pacotes de 1 kg. Isento de glúten. Embalagem de polietileno resistente atóxico. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
21	6.000,00	KG	Carne bovina moída, fresca/resfriada de 1ª qualidade, não industrializada, com aponderose de no máximo dez por cento, sem excesso de gordura, com certificado de inspeção Estadual ou Federal.
22	6.000,00	KG	Carne bovina, fresca/resfriada, desossada, (acém, paleta), cortada em cubos de aproximadamente 05 cm, de primeira qualidade, em embalagens com no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde.
23	3.500,00	KG	Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
24	500,00	KG	Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme. Com aspecto limpo, cor e odor característico, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Não estar danificada por qualquer lesão. Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA.
25	500,00	PCT	Cereal de milho sem açúcar – Flocos de milho, sem adição de açúcar. Embalagem mínima de 200 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
26	1.000,00	CX	Chá mate, vários sabores, caixa com 25 saquinhos 40gr.
27	500,00	CX	Chá de camomila, caixas contendo 10 saquinhos com no mínimo 10g. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
28	500,00	CX	Chá de erva doce, caixas contendo 10 saquinhos com no mínimo 10g. Validade mínima 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.
29	100,00	PCT	Coco ralado, branco, embalagem de 500 gr.
30	350,00	UND	Condimento colorífico em pó, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.
31	12.000,00	KG	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Congelada, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida. Entregue em pacotes individuais. Contendo no máximo 6% de gelo. Embalagem primária: embalagem de polietileno transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade marcas e carimbos oficiais (SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura e Vigilância Sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.



32	100,00	PCT	Cravo da Índia (condimento) - Embalagem de 10 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
33	800,00	UND	Creme de leite, devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200gr.
34	500,00	UND	Embalagem plástica - polietileno para amostra de alimentos com no mínimo 09x12 cm, zipado. Pacotes com 100 unidades.
35	100,00	PCT	Erva doce - Semente da planta erva doce. Embalagem de 10 gr. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.
36	300,00	UND	Ervilha verde em conserva, ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem lata ou sachê, em perfeito estado, com peso líquido de 200 a 300gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 anos a contar a partir da data de entrega.
37	60,00	UND	Etiquetas adesivas – Brancas. Cada etiqueta deverá ter aproximadamente 4cmx6cm. Em rolo com 500 unidades. Papel Couche. Adesivo primeira qualidade.
38	500,00	UND	Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de baixa densidade de 1 kg.
39	2.500,00	PCT	Farinha de trigo - especial 0000, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 5 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
40	1.600,00	KG	Feijão preto, de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de 1kg, livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
41	500,00	PCT	Fermento biológico fresco, embalagem de 500gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
42	350,00	UND	Fermento químico em pó, embalagem com 250gr. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
43	150,00	UND	Fórmula Infantil – para lactentes a partir de 6 meses – Fórmula infantil de láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida. Com soro do leite, caseína, maltodextrose, óleos vegetais, gordura láctea. Lata de 800 gramas, deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
44	900,00	PCT	Fubá de Milho Amarelo - Tipo 1, pacotes de 1kg, com adição de ferro, ácido fólico e vitamina B. Isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico resistente. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
45	350,00	UND	Hipoclorito de sódio - Desinfetante para hortifrutícolas, à base de hipoclorito de sódio, com 2,0 a 2,5% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Deverá estar disposto em embalagem de polietileno com 1000 ml e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.
46	1.000,00	FRA	Iogurte com polpa de frutas, adoçado com fibras, sabores variados, acondicionados em garrafa de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitada. Frasco com 900 gramas.
47	2.000,00	KG	Laranja pêra, procedente de espécie genuína e sã. Fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isenta de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, sujidades. Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA. A maturação deverá permitir e suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.





48	70,00	UND	Leite de Soja, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml o produto, embalagem de 1 litro, na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação, validade e número do lote. Marcas de referência: Ades original, Cemil Soy Original, Mais Vita Soja Original.
49	200,00	UND	Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, em pacotes de 400 gramas, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.
50	3.000,00	UND	Leite integral - Embalagem II. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto.
51	500,00	LT	Leite zero lactose UHT longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade. Embalagem contendo 1 litro.
52	1.000,00	PCT	Lentilha seca – Tipo I, pacotes de no mínimo 500 gramas. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.
53	100,00	PCT	Louro em folhas – Pacotes de 5 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
54	600,00	PCT	Macarrão Conchinha - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500g, As embalagens deverão ser uniformes quanto aos tipos e ao peso, ser íntegras, atóxicos e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
55	2.000,00	PCT	Macarrão Parafuso - de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500 g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, ser íntegras e resistentes, atóxicas. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cocção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.
56	12.500,00	KG	Maça fugi ou gala, fresca, limpa, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
57	800,00	KG	Mamão formosa comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
58	400,00	KG	Manga Tommy, procedente de espécie genuína e sã de tamanho médio. Fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza sua aparência. Isento de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas e sujidade mecânica ou biológica que afetam Limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA. A maturação deverá permitir e suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
59	800,00	UND	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com teor de lipídios até 40%. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.
60	500,00	KG	Melão de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
61	20,00	PCT	Melhorador/reforçador para produtos de panificação, pacotes de 5 kg.
62	400,00	UND	Milho verde em conserva, ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem lata



			ou sachê, em perfeito estado, com peso líquido de 200 a 300gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.
63	500,00	PCT	Milho para pipoca, apresentando grãos são, limpos e acondicionados em pacotes de 500 gramas, tipo 1. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
64	3.500,00	UND	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagens: Embalagem em polietileno tereftalado (PET), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.
65	300,00	PCT	Orégano desidratado em pacotes de 100 gr. Isento de mofo e substâncias estranhas ao produto, cor e dor característico. Embalagem íntegra, resistente, conter procedência, identificação, informação nutricional, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
66	3.000,00	DZ	Ovos de galinha, sem rachaduras, limpos, em bom estado de conservação, sem cheiro de estragado, acomodados em caixa de papelão com 12 unidades.
67	4.000,00	KG	Pernil suíno em iscas congelado – Pernil suíno em iscas de 30 gramas, contendo 1 ou 2 kg de peso líquido a embalagem primária. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. Apresentar Registro de Rótulo do Produto.
68	3.000,00	KG	Polpa de Fruta - Congelada, embalada em pacotes de 01 kg, sabor uva, manga, morango, abacaxi, acerola com laranja, frutas vermelhas. Rótulo conforme legislação vigente e registro no MAPA. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.
69	100,00	KG	Presunto cozido resfriado de primeira qualidade, magro sem capa de gordura, de 1º qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
70	1000,00	KG	Queijo tipo mussarela, resfriado, fatiado 15 g por fatia acondicionado em embalagens plásticas, de 200 gramas. No rótulo deve conter dados do fabricantes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote serviço de inspeção e descrição conforme legislação vigente. Entregue em embalagens secundária resistente.
71	1.000,00	KG	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.
72	80,00	PCT	Salamoníaco (Bicarbonato de amônio), embalagem com 100gr.
73	200,00	PCT	Seleta de legumes, congelada, contendo brócolis, cenoura, batata, ervilha e milho picados e congelados por branqueamento. Não deverá conter aditivos e conservantes. Embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietilenos resistentes de 1 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.
74	1.200,00	KG	Tomate, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
75	1.000,00	UND	Vinagre de vinho, embalagem com 750 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 1.644.308,75 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).



4. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA

- 4.1. A rotulagem de todos os produtos deverá ter o valor nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, e validade conforme Resolução - RDC nº 40, de 21 de março de 2001.
- 4.2. Os produtos **não perecíveis** deverão obedecer a marca e peso que consta na autorização de fornecimento, ser entregues mensalmente, pelo fornecedor (ou conforme necessidade e solicitação pela equipe da alimentação escolar), diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Padaria Municipal e Entidade Filantrópica conforme solicitação pela equipe da alimentação escolar.
- 4.3. Os produtos **perceíveis** deverão obedecer a marca que consta na autorização de fornecimento, ser entregues semanalmente, pelo fornecedor, diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Padaria Municipal e Entidade Filantrópica conforme solicitação pela equipe da alimentação escolar.
- 4.4. A planilha da quantidade e dias de entrega dos produtos, com os respectivos locais, será enviada via e-mail ou whatsapp, pela divisão de Alimentação Escolar, para os fornecedores, que deverão fazer duas guias (uma para a unidade escolar e outra para comprovação de pagamento devidamente assinadas) e deixar nos locais de entrega, devidamente assinadas. O modelo de romaneio encontra-se no anexo I, podendo ser utilizado este modelo ou romaneio específico da empresa.
- 4.5. O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.
- 4.6. O veículo deve ser tipo baú fechado, sendo refrigerado para as carnes e laticínios, apresentando condições adequadas de higiene e manutenção. O entregador deve estar identificado, com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal.
- 4.7. Laudos físico químico, microbiológicos, microscópicos poderão ser solicitados em qualquer tempo durante as entregas dos alimentos nas amostras direcionadas pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.9. Os produtos perecíveis serão pedidos e entregues semanalmente, em dia estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 4.10. Os produtos não perecíveis serão pedidos mensalmente e deverão ser entregues com o prazo de no máximo 7 dias corridos a partir da data do pedido.



- 4.11. Os produtos serão recebidos pelos dirigentes das unidades escolares, que deverão conferir qualidade e quantidade através da contagem e ou pesagem, conferidos com a nota de entrega que deverá ser assinada com nome legível pelo entregador e pelo responsável do recebimento. Os endereços estão indicados neste Termo.
- 4.12. A entrega deverá ser realizada durante o expediente das unidades escolares, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:45h às 11h45min e de 13:15h às 17h15min.
- 4.13. Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e indicados entrega conforme necessidade da Administração Municipal.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Érico Veríssimo	Rua Valentin Romário Pazin – S/Nº	Industrial	(49) 3644-1899
02	Eurilemo Lúcio Zanette	Rua Francisco Santin – Nº 70	Jardim Pinheiro	(49) 3644-2564
03	Duque de Caxias	Linha São Roque	Linha São Roque	(49) 9 9158-5764
04	Getúlio Vargas	Linha Alegria	Linha Alegria	(46) 9 9910-1669
05	Judith Marli Portelinha Guariente	Avenida Paraná – S/Nº	Centro	(49) 3644-1298
06	Luiz Poletto	Rua Padre Arthur Wangel – Nº 30	Centro	(49) 3644-0058
07	Maria Zchinalli Slongo	Distrito de Siqueira Bello	Distrito de Siqueira Bello	(46) 9 9901-7905
08	Severino Bruschi	Linha São José	Linha São José	(49) 9 9912-8093

CMEIS

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Bel	Rua Gentil Dalmagro - S/Nº	Copasa	(49) 3644-0852
02	Clarmi Bueno Zandoná	Rua: Paraíba – Nº 73	Centro	(49) 3644-1400
03	Neiva Terezinha Henrichs	Rua Luciano Constâncio – Nº 463	Bairro Nossa Senhora de Lurdes	(49) 9 9112-1342
04	São Cristóvão	Rua Genuíno Azilheiro – S/Nº	Bairro Industrial	(49) 3644-0868

PADARIA MUNICIPAL / DEPÓSITO MUNICIPAL

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Padaria e Depósito	Rua Tancredo Neves – S/Nº	Centro	(49) 3644-1654





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos refrigerados, obedecendo a temperatura de entrega conforme especificações do rótulo do alimento e conforme exigência da legislação vigente.
- 5.2. Caso haja necessidade de o entregador acessar a cozinha/área de produção das refeições, é obrigatório o uso de touca para proteger o cabelo.
- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Seguiram como determina o Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.





- 7.2. Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações.
- 7.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a servidora Vanusa Cavaleiro, nutricionista da alimentação escolar.
- 8.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5. O gestor do contrato, Carlos Alberto Santin, secretário geral, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



- 8.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 8.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.5.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal Nº14.133/2021, Decreto municipal 10/2024 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.
- 8.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital docertame.
- 8.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento sera efeturado até o 30º dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato.
- 9.3 A Liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade á Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente.
- 9.4 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



11. JUSTIFICATIVA DA COLETA DE PREÇOS COM FORNECEDORES LOCAIS (ORÇAMENTOS)

11.1. Visando boas práticas, a Secretaria de administração adotou como um dos parâmetros a consulta a fornecedores, coletando os parâmetros de preços em empresas com ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, dentre os quais se optou por fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, comparando e parametrizando com os valores obtidos em outras plataformas de consulta de preços.

11.2. Tal consulta/pesquisa está amparada pelo Artigo 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

12. JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AO PCA 2024

12.1. O presente processo licitatório está previsto no plano de contratação anual do Município para o exercício de 2024, constando no cronograma para o mês de abril de 2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A contratação será paga com recursos próprios e recursos federais do PNAE, e será instruída por documentação orçamentária expedida pela divisão de contabilidade.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, embalagem, etiqueta e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidade Filantrópica e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por

....., cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de

Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 em epígrafe, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, embalagem, etiqueta e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidade Filantrópica e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

ANEXO – III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO** E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 03/2024, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias Receita proveniente de Recursos Próprios do Município e recurso do PNAE Federal.





CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme disposições da Lei 14.133/21.

Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão Pr ou através do email licitacao@barracao.pr.gov.br.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades e cronograma disponibilizado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada
- b) Os produtos serão recebidos pelos dirigentes das unidades escolares, que deverão conferir qualidade e quantidade através da contagem e ou pesagem, conferidos com a nota de entrega que deverá ser assinada com nome legível pelo entregador e pelo responsável do recebimento. Os endereços estão indicados neste Termo.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações.



§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A rotulagem de todos os produtos deverá ter o valor nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, e validade conforme Resolução - RDC nº 40, de 21 de março de 2001.
- b) Os produtos **não perecíveis** deverão obedecer a marca e peso que consta na autorização de fornecimento, ser entregues mensalmente, pelo fornecedor (ou conforme necessidade e solicitação pela equipe da alimentação escolar), diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Padaria Municipal e Entidade Filantrópica conforme solicitação pela equipe da alimentação escolar.
- c) Os produtos **não perecíveis** deverão obedecer a marca e peso que consta na autorização de fornecimento, ser entregues mensalmente, pelo fornecedor (ou conforme necessidade e solicitação pela equipe da alimentação escolar), diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Padaria Municipal e Entidade Filantrópica conforme solicitação pela equipe da alimentação escolar.
- d) A planilha da quantidade e dias de entrega dos produtos, com os respectivos locais, será enviada via e-mail ou whatsapp, pela divisão de Alimentação Escolar, para os fornecedores, que deverão fazer duas guias (uma para a unidade escolar e outra para comprovação de pagamento devidamente assinadas) e deixar nos locais de entrega, devidamente assinadas. O modelo de romaneio encontra-se no anexo I, podendo ser utilizado este modelo ou romaneio específico da empresa.
- e) O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.
- f) O veículo deve ser tipo baú fechado, sendo refrigerado para as carnes e laticínios, apresentando condições adequadas de higiene e manutenção. O entregador deve estar identificado, com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal.
- g) Laudos físico químico, microbiológicos, microscópicos poderão ser solicitados em qualquer tempo durante as entregas dos alimentos nas amostras direcionadas pela Divisão de Alimentação Escolar.
- h) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- i) Os produtos perecíveis serão pedidos e entregues semanalmente, em dia estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar
- j) Os produtos não perecíveis serão pedidos mensalmente e deverão ser entregues com o prazo de no máximo uma semana a partir da data do pedido
- k) Os locais de entrega são discriminados conforme planilha no Termo de Referência.
- l) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- o) Caso haja necessidade de o entregador acessar a cozinha/área de produção das refeições, é obrigatório o uso de touca para proteger o cabelo.
- p) A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.





CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da Vanusa Cavalheiro – Nutricionista, afim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA





EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR REÇO POR ITEM

ANEXO – IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

03030303, inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

